

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA, PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE SOCIOECONOMIA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL (APA) ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA, PERNAMBUCO.**

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência é pertinente à contratação de consultoria técnica especializada, pessoa física, para a elaboração de estudo técnico de socioeconomia na Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Arquipélago Fernando de Noronha, Pernambuco.

## **2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência (TdR) tem como objeto a contratação de consultoria técnica especializada, pessoa física, para a elaboração de estudo técnico de socioeconomia na Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Arquipélago Fernando de Noronha, Pernambuco, tendo como foco o levantamento de informações quali-quantitativas do quadro socioeconômico, a fim de compor o universo do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental da citada área-objeto.

## **3. DO OBJETIVO**

O objetivo deste TdR é solicitar a elaboração de proposta comercial, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas a contratação de consultoria técnica especializada, pessoa física, para a elaboração de estudo técnico de socioeconomia na Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Arquipélago Fernando de Noronha, Pernambuco.

## **4. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação provém de demanda específica da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) para atuação na Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Arquipélago Fernando de Noronha, Pernambuco, voltada para a elaboração dos seguintes estudos técnico-ambientais / produtos: i) Plano de Gerenciamento e Estrutura Analítica do Projeto (EAP); ii) Plano de Trabalho (Relatório de Consolidação de Procedimentos Metodológicos); iii) Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental; iv) Estudo de Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade; v) Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) e seu Conselho Gestor e; vi) Plano de Ordenamento Urbanístico da APA.

Considerando o conjunto de especificidades de cunho físico-natural e socioeconômica do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e sua Área de Proteção Ambiental (APA), além das particularidades atreladas a um ambiente insular, faz-se importante a composição de um grupo de trabalho que considere a expertise desenvolvida pelo ITEP/OS a partir de sua atuação em diversos estudos ambientais voltados para Estado de Pernambuco, e profissionais que já possuam conhecimento e experiência prévia diante do objeto exposto anteriormente e, em especial, com um histórico de atuação preferencial na área-objeto deste TdR.

Nesse sentido, o trabalho a ser executado pelo ITEP/OS, através do seu Núcleo de Gestão Territorial Sustentável (GTS), visa primar pela excelência técnica e tecnológica dos serviços

pactuados junto a seus contratantes. Assim, de acordo com o exposto acima, a presente contratação mostra-se necessária.

## 5. DA FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros aportados para custear as contratações decorrentes desta contratação serão, exclusivamente, advindos dos recebimentos vinculados ao Contrato nº 006/2021 celebrado junto à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, o qual tem por objeto a elaboração de um Plano de Gestão Sustentável Integrada (PGSI) para a Área de Proteção Ambiental Estadual Arquipélago Fernando de Noronha, contemplando: i) elaboração de Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental; ii) elaboração de um Estudo de Capacidade de Suporte e de seus Indicadores de Sustentabilidade; iii) elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Arquipélago Fernando de Noronha e a criação do seu Conselho Gestor; iv) elaboração de um Plano de Ordenamento Urbanístico da APA. Segue estritamente as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos por esta Agência, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao SEI Nº 0031000040.000656/2021-11. Deste modo, por meio do portal transparência <http://web.transparencia.pe.gov.br>, como já implementado, será dada a publicidade de todos os recursos repassados à Instituição por meio da Administração Pública. Portanto, a Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP/OS), após 10 dias do recebimento dos recursos da CPRH, irá repassar, à medida da entrega e validação dos produtos, os valores condizentes com a proposta vencedora.

## 6. DAS ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

São definições pertinentes:

**a) Plano de Gerenciamento e Estrutura Analítica do Projeto (EAP):** Documento técnico que organiza de forma hierárquica todos os processos e procedimentos de execução de um projeto, garantindo assim, a entrega de produtos dentro dos prazos previstos.

**b) Plano de Trabalho:** Documento técnico que agrega todos os procedimentos teórico-metodológicos a serem utilizados ao longo do projeto, incluindo etapas, metodologias específicas de trabalho, produtos esperados, cronograma de execução, equipe base e planejamento de atividades;

**c) Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental:** Documento técnico que apresenta características físico-naturais, biológicas (flora e fauna), socioeconômicas (social, econômica, histórica, cultural), incluindo o cadastro territorial básico da área-objeto, cartografia temática e jurisdição aplicável acerca da área-objeto do projeto, a qual corresponde à Área de proteção Ambiental Estadual Arquipélago Fernando de Noronha. Também inclui resultados de participação interinstitucional e popular, seja por meio de oficinas, seja por contribuições em outros formatos (cartas, documentos, e-mails, reuniões virtuais, etc.);

**d) Estudo de Capacidade de Suporte e Indicadores de Sustentabilidade:** Documento técnico que indica características particulares, impactos, ameaças e indicadores de sustentabilidade associados aos distintos usos associados à área-objeto em suas dimensões físico-naturais, socioeconômicas e ambientais. Tem o objetivo de subsidiar a adoção de medidas, ferramentas de planejamento e processos de tomada de decisão, a fim de garantir a perenidade de recursos

naturais, a preservação da biodiversidade e condução harmônica de atividades humanas associadas à comunidade local e de seus visitantes;

**e) Plano de Manejo:** Documento técnico que agrega as informações obtidas pelo Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental e consolida estratégias de gestão ambiental para a área-objeto no âmbito do projeto. Inclui propostas relacionadas a diferentes usos, quando possível, áreas prioritárias para conservação / restauração, zoneamentos socioambientais e programas e projetos para execução posterior por parte de gestores públicos, instituições públicas, e demais atores que tenham aderência aos temas trabalhados;

**f) Plano de Ordenamento Urbanístico:** Documento técnico que visa subsidiar a adoção de instrumentos de políticas de uso e ocupação do na área-objeto do projeto. Inclui o zoneamento da zona urbana, a elaboração do texto-base da proposta de uso e ocupação do solo (índices / parâmetros de controle / instrumentos urbanísticos) e definição de diretrizes urbanísticas. Para o caso específico da Área de Proteção Ambiental (APA) Arquipélago Fernando de Noronha, será elaborado no universo do presente plano: a) Minuta de Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano; b) Minuta de Projeto de Lei de Parcelamento do Solo; c) Minuta de Projeto de Lei do Código de Obras.

## **7. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

Este documento foi elaborado com base no Regulamento de Contratações, Compras e Alienações, e ainda nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A pessoa física a ser contratada, no âmbito de sua atuação, deverá desempenhar as seguintes atividades:
  - 8.1.1. Quantificar a população fixa e flutuante no arquipélago, incluindo turistas, nos períodos de alta e baixa temporada;
  - 8.1.2. Elaborar estimativas de crescimento populacional no arquipélago;
  - 8.1.3. Dimensionar e descrever a capacidade da infraestrutura de saneamento básico instalada (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de coleta e disposição final de resíduos sólidos) para relacioná-la à capacidade de suporte do arquipélago, quando da elaboração do Produto 02 (Estudo da Capacidade de Suporte);
  - 8.1.4. Descrever e discutir as características da infraestrutura de educação, saúde e de segurança existentes (a exemplo de escolas, unidades de saúde, delegacias, estruturas de defesa civil, etc.);
  - 8.1.5. Apresentar indicadores de qualidade de vida da população local;
  - 8.1.6. Apresentar e discutir as características das atividades agropecuárias;
  - 8.1.7. Apresentar informações sobre atividades agropecuárias: número de cabeças de animais (equinos, bovinos, caprinos, suínos e ovinos);
  - 8.1.8. Descrever e discutir a evolução da atividade turística no arquipélago;
  - 8.1.9. Identificar, especializar e qualificar os atrativos naturais, culturais e históricos existentes no arquipélago;
  - 8.1.10. Identificar os prováveis impactos econômicos, socioculturais e ambientais atreladas ao processo de visitação de áreas;

- 8.2. As ações acima descritas definem as macro atividades deste TdR para a presente contratação;
- 8.3. Serão produtos elaborados pela pessoa física contratada, assim como os seus respectivos prazos:

Entregas	Prazo (dias)
Produto 1: Estudo técnico de Socioeconomia para Fernando de Noronha	120

- 8.4. As entregas e prazos a serem utilizados, deverão tomar como referência os itens e frequências expostos anteriormente.

## 9. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As atividades para realização das entregas objeto deste Termo de Referência deverão ser desenvolvidas em parceria com a área técnica do ITEP/OS;
- 9.2. Deverão ser realizadas reuniões técnicas, no mínimo, duas vezes por mês, ou em outra frequência previamente acordada junto ao ITEP/OS para acompanhamento dos trabalhos, aprovação dos produtos entregues, bem como indicação dos ajustes que se fizerem necessários;
- 9.3. As reuniões técnicas deverão ainda, prever a troca de experiências e informações pertinentes junto a outros participantes e / ou equipes que venham a se inserir no âmbito do contrato exposto no item 4 deste TdR;
- 9.4. As entregas a serem elaboradas no âmbito deste TdR deverão basear-se em estudos similares para a área-objeto tratada aqui, assim como considerar os seus respectivos resultados e recomendações;
- 9.5. Para a execução das atividades, a pessoa física deverá formação de nível superior em Economia ou áreas afins, devendo apresentar ainda de forma preferencial, experiência comprovada relacionada ao objeto deste TdR;

## 10. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A capacidade técnica da pessoa física a ser contratada deverá ser comprovada através da apresentação de:

- Apresentação de portfólio profissional;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa pública ou privada, que comprove experiência anterior no exercício de atividades compatíveis com os serviços objeto deste Termo de Referência;
- Apresentação de Relação de clientes com indicação de telefones e contatos.

## 11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados preferencialmente nas instalações da sede administrativa do ITEP/OS, situada na Av. Professor Luiz Freire, nº 700,

Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-545. Dada as especificidades das atividades a serem executadas, assim como a localização da área-objeto em si, o local de prestação dos serviços também inclui o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Considerando-se ainda a atual condição de enfrentamento aos efeitos da COVID-19, assim como a necessidade de respeitar as condições sanitárias em vigor, fica autorizada a dinâmica de adoção do trabalho remoto.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser celebrado será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura constante no contrato, podendo tal prazo ser renovado / prorrogado através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado pelas partes.

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS por parte do ITEP/OS autorizando a execução do contrato que norteia este TdR.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Considerando-se as particularidades técnicas deste projeto, fica estabelecido aqui que a dinâmica de pagamentos deverá respeitar a última coluna do quadro a seguir:

Entregas	Percentual para Pagamento
Produto 1: Estudo técnico de Socioeconomia para Fernando de Noronha	100 %

Os pagamentos pelos serviços objeto da presente contratação deverão obedecer aos seguintes condicionantes:

- Aprovação das entregas apresentadas por parte da Equipe Técnica do ITEP/OS;
- O pagamento pelos serviços executados dependerá de recebimentos financeiros prévios provenientes da relação contratual CPRH e ITEP/OS;
- O pagamento pelos serviços executados dar-se-á em até 10 (dez) dias subsequentes, condicionado à devida ocorrência dos itens anteriores.

Faz-se importante reiterar que os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação serão, exclusivamente, advindos dos recebimentos vinculados ao Contrato nº 006/2021 celebrado junto à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme descrito pelo item 5 deste TdR.

A pessoa física contratada deverá manter de forma organizada em seus arquivos, documentação financeira, fiscal e legal pertinente, podendo ser solicitados a qualquer momento para verificação por parte do ITEP/OS, do Governo do Estado ou quaisquer auditorias de órgãos.

## 14. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



## **15. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

- 15.1. A proposta para atendimento a este TdR deverá seguir as seguintes orientações:
- a. Ser apresentada com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente;
  - b. Ser dirigida ao ITEP/OS;
  - c. Conter discriminação serviço de acordo com TdR;
  - d. Conter afirmação de que concorda com todas as condições estabelecidas no TdR;
  - e. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado;
- 15.2. Ao enviar a proposta, a pessoa física declara que estão inclusos nos preços propostos, todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas, transporte, insumos, hospedagem, alimentação, máquinas, e materiais necessários, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a presente contratação;
- 15.3. Os preços informados devem estar em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não sendo admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 15.4. Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;

## **16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

Será selecionada a proposta que atenda estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

A pessoa física selecionada deverá apresentar os seguintes documentos para elaboração de contrato:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Número PIS/PASEPE;
- d) Dados Bancários.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

## **19. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

- 19.1. A pessoa física contratada deverá manter sigilo em relação aos dados informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de

segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, conforme lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

- 19.2. A pessoa física envolvida na prestação do serviço deverá tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.
- 19.3. As partes declaram expresso CONSENTIMENTO que irão coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.
- 19.4. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
  - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a pessoa física contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO ITEP/OS**

- 20.1. Arcar com os valores referentes às operações logísticas necessárias para a execução do objeto deste TdR;
- 20.2. Arcar com eventuais necessidades de ações corretivas, de retrabalho ou realização de novos trabalhos de campos, a fim de fornecer dados e informações suficientes, em especial, em termos qualitativos, para viabilizar a execução do objeto deste TdR;

- 20.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;
- 20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 20.5. Encaminhar a liberação de pagamento, após apresentação das entregas e aceite pelo Gestor ou Colaborador designado para este fim;
- 20.6. Fornecer à Contratada, ao final do serviço, Atestado de Capacidade Técnica, fazendo nele constar os detalhes técnicos da contratação;
- 20.7. Permitir que a pessoa física contratada inclua a logomarca da Contratante no rol de seus clientes em suas redes sociais.
- 20.8. O ITEP/OS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela pessoa física contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

- 21.1. Executar o objeto em conformidade a este Termo de Referência;
- 21.2. Comprovar a execução dos serviços através da entrega dos relatórios mensais;
- 21.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 21.4. Informar, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato;
- 21.5. Ceder de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica, para as finalidades de compor materiais publicitários e institucionais do ITEP/OS;
- 21.6. Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;
- 21.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 21.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- 21.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes), inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolveram;
- 21.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 21.11. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o ITEP, procedentes da prestação dos serviços objeto deste TdR.
- 21.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TdR;
- 21.13. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A pessoa física que vier a participar desta contratação concorda com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria do ITEP/OS estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações do ITEP/OS;
- 22.2. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de relação de subordinação;
- 22.3. A superveniente contratação, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT;
- 22.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado;
- 22.5. A pessoa física a ser contratada não terá igualmente nenhum vínculo com o ITEP/OS, responsabilizando-se por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade do ITEP/OS quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente;
- 22.6. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas neste TdR e no contrato a ser celebrado, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade;

- 22.7. A contratação oriunda deste TdR poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 22.8. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações aqui descritas necessitará de autorização antecipada e escrita do ITEP/OS;
- 22.9. Não será permitida a qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal do ITEP/OS, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados, sem dar conhecimento expresso;
- 22.10. Para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados encaminhar e-mail para: [itep.compras@gmail.com](mailto:itep.compras@gmail.com).

Recife, 08 de junho de 2022.